



LEI Nº 945/2002.

Autoriza a Alienação de Bens Móveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES,
Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder alienação,
através de Processo Licitatório adequado dos seguintes Bens
Móveis:

a)- Uma Camionete Kombi, marca Wolkswagem, a gasolina, branca, ano
1995, modelo 1996, 9 passageiros, placa LXG 849I, chassi
9BWZZZ231SP047683, código Renavam 646861719 02, Registro
Patrimonial nº 572.

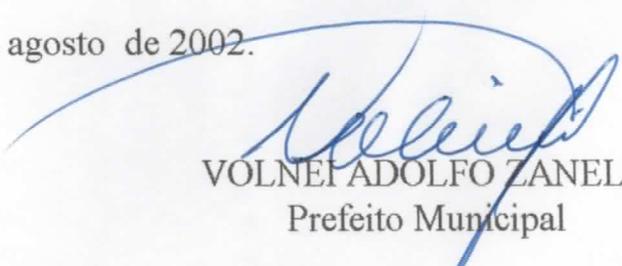
b)- Uma Camionete Kombi, marca Wolkswagem, a gasolina, branca, ano
1995, modelo 1996, 9 passageiros, placa LXG 827I, chassi
9BWZZZ231SP048972, código Renavam 646858424 02, Registro
Patrimonial nº 571.

Parágrafo Único - O Processo Licitatório será precedido de Avaliação dos
equipamentos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

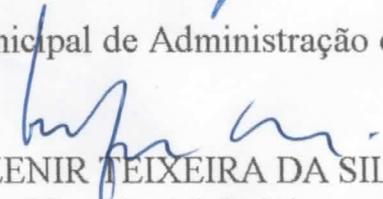
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 12 de agosto de 2002.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 12
de agosto de 2002.



LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Sec. Municipal Administração